

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 002/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2018

INTERESSADO: Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

OBJETO: Contratação de Empresa de Locação de Equipamentos – Palco, Módulo de Tenda, Plataforma, Camarim e Grupo Gerador para apresentação da Fundação Bachiana Filarmônica em Ilhabela em março de 2018.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores.

REGIME: Empreitada por Preço Global

TIPO: Menor Preço

INFORMAÇÕES: serão fornecidas pela Comissão de Licitações, desde que solicitado por escrito, nos dias úteis, com 24 horas de antecedência à data de Abertura, no endereço abaixo ou através do Fone (12) 3896-1571 ou 3896-1747, das 10h às 12h e das 12h às 17h ou por e-mail: Fundaci_orcamentos@hotmail.com

Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

A licitante interessada deverá protocolar os envelopes junto ao Setor de Protocolo, na sede da FUNDACI, sita na Rua Dr. Carvalho, n° 80, Vila, Ilhabela, SP, **até as 10h do dia 16 de março de 2018. A sessão pública de abertura da presente Licitação será às: 10h do dia 16 de março de 2018.**

A licitante que se fizer representar deverá credenciar seu representante outorgando-lhe plenos poderes para decisões junto à Comissão de Licitação, que se identificará através de Documento de Identidade (original), nos termos do anexo III.

Somente os representantes previamente credenciados terão o direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos, desistir de sua interposição e assinar as Atas.

EDITAL

CONVITE Nº CV-002/2018

1.1.0. DA CONVOCAÇÃO

1.2.0. A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI, inscrita no CNPJ sob nº 03.206.986/0001-49, através de sua Comissão de Licitações, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas alterações, torna público e convoca as empresas interessadas em participar do CONVITE Nº 002/2018, que se processará pelas normas específicas do presente Edital para o objetivo do que trata o título 3.0.0.

2.1.0. DA PARTICIPAÇÃO

2.2.0. Cada empresa interessada em participar da Licitação deverá comparecer até às **10h do dia 16 de março de 2018, na sede da FUNDACI sita na Rua Dr. Carvalho, nº 80, Vila**, Ilhabela, SP, através de representante legalmente responsável, comprovado de acordo com o item 5.0.0. Protocolizando junto ao Setor de Protocolo, o envelope fechado, cujo respectivo conteúdo está indicado neste Edital, constando no local de endereçamento os seguintes dizeres:

Comissão de Licitações

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

CONVITE 002/2018 – PROCESSO 067/2018

2.3.0. Após o horário acima determinado para esta licitação não será admitida que nenhuma outra empresa retardatária participe.

2.4.0. As empresas interessadas que não puderem participar da reunião de abertura deverão protocolizar a entrega do (s) envelopes (s) até a data e horário indicado.

3.0.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1.0. Contratação de Empresa de Locação de Equipamentos – Palco, Módulo de Tenda, Plataforma, Camarim e Grupo Gerador para apresentação da Fundação Bachiana Filarmônica em Ilhabela em março de 2018, conforme descrito no Anexo I.

4.0.0. DO PAGAMENTO

4.1.0. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento, obedecido ao princípio da anualidade orçamentária e, em especial, a dotação - reduzido nº 11 – 17.01.13.392.3003.2.170.339039.04.110000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

4.2.0. Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente recebida e atestada.

5.0.0 **DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

5.1.0. A proponente poderá apresentar, em papel timbrado da empresa e em separata do Envelope designados à **PROPOSTA**, a indicação de seu preposto para representá-la durante os trabalhos através de **Procuração** ou documento subscrito pelos sócios da empresa, em papel próprio, contendo obrigatoriamente a indicação de procurador com o nº da Cédula de Identidade ou documento equivalente (**Anexo III**), concedendo ao mesmo, poderes para representar a empresa nesta licitação, podendo praticar todos os atos relativos ao procedimento, em especial para interposição e desistência do direito a recurso.

6.0.0. **DA PROPOSTA**

6.1.0. O envelope especificado no **subitem 2.1.0.**deverá conter sem qualquer oportunidade de apresentação ou complementação, sob quaisquer pretextos, a **PROPOSTA** propriamente dita, em uma única via datilografada ou digitada em impresso timbrado da empresa, datada e assinada, sem rasuras que possam causar dúvidas quanto ao valor proposto, e deverá ser entregue em envelope fechado, devendo conter obrigatoriamente:

6.1.1. Nome ou razão social da Licitante;

6.1.2. Endereço completo;

6.1.3. Numeração desta Licitação;

6.1.4. Contrato Social ou Cópia do Registro Comercial no caso de firma individual;

6.1.5. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a Lei n° 12.440/2011;

6.1.9. Declaração expressa e sob penas da Lei, conforme **Anexo IV**;

6.1.10. Conter o preço unitário dos produtos discriminado no **Anexo I**, bem como o preço total;

6.1.11. Prazo de execução de acordo com o disposto no **subitem 3.2.0**.

6.1.12. **Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**;

6.1.13. Havendo a possibilidade do fornecimento ou serviço ser realizado por filiais, estas também deverão apresentar o cartão de registro no C.N.P.J. e atender as exigências dos subitens 6.1.5. e 6.1.7., ou seja, comprovar a regularidade das filiais com o INSS, FGTS e CNDT.

6.2.0. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

6.2.1. Para comprovação da condição de microempresas e empresas de pequeno porte o **subitem 6.1.4**. deste edital, deverá conter obrigatoriamente na firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme art. 72 da Lei Complementar n° 123/2006.

6.3.0. Os documentos solicitados quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

6.3.1. Por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

6.3.2. Por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.3.3. Em todas as hipóteses referidas no **subitem 6.1.0.**, não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.

7.0.0. **DOS CUSTOS E PREÇOS**

7.1.0. Nos preços unitários que fazem parte da PROPOSTA, deverão estar computados todos os custos, incluindo material, despesas diretas e indiretas, frete, combustíveis, e quaisquer outras despesas, impostos ou taxas que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados.

8.0.0. DO COMPROMISSO E ANUÊNCIA DO LICITANTE

8.1.0. Com a simples formalização Dos serviços do envelope “**PROPOSTA**”, as empresas licitantes expressam o pleno reconhecimento e declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

8.1.2. Respondem pela veracidade e autenticidade de seus documentos apresentados e das informações constantes nos envelopes.

8.1.3. Têm pleno conhecimento de todos os itens e subitens do presente Edital e que o objeto da Licitação está perfeitamente definido e que têm a exata compreensão da forma e condições da prestação dos serviços.

8.1.4. Manterão atualizadas as situações de regularidade fiscal, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação.

8.1.5. Após a fase de habilitação não poderá o licitante, desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **FUNDACI**, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.6. Autorizam a **FUNDACI** a proceder, através de suas unidades administrativas competentes, em qualquer tempo, a quaisquer diligências junto às suas instalações e equipamentos.

9.0.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

9.1.0. A Comissão de Licitações da **FUNDACI**, procederá a abertura do envelope contendo a proposta para constatação do cumprimento as exigências do Título 6.0.0., e ainda se não houver interposição de recurso com efeitos suspensivos ou necessidade de instrução complementar, prosseguirá com os atos formais da Licitação.

9.2.0. O julgamento das propostas será realizado segundo o critério de menor preço global.

9.3.0. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Não atender as exigências constantes deste Convite;

9.3.2. Seja manifestamente inexequível;

9.3.3. Apresente preço excessivo, assim considerado os maiores que os valores apresentados no **Anexo I**.

9.4.0. Depois de abertas às propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alterações ou retificações das mesmas.

10.0.0. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1.0. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.0. O empate mencionado o caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será intimada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 10.2.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no **subitem 10.1.0.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.2.0**, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame após verificação da documentação de habilitação

10.3.0. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (expressa nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 6.1.4. à 6.1.11.**) Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 02 (dois) **dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

10.3.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no caput deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

item 12.6.0. deste Edital, sendo facultado à administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.4.0. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, com aplicação do critério anterior, será considerada vencedora aquela que for sorteada, de acordo com o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.0. Do sorteio participarão em igualdade de condições as licitantes cujas propostas forem consideradas empatadas, e será procedido pela **Comissão de Licitações**, em ato público previamente convocado.

10.6.0. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7.0. Em qualquer etapa do sistema licitatório a Comissão poderá suspender a sessão para proceder diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas imprescindíveis ao processo.

10.8.0. Havendo interrupção sob qualquer pretexto, da sessão pública convocada por este Edital, a hora, o dia e o local para o prosseguimento dos trabalhos, serão indicados nesta mesma sessão.

10.9.0. A Comissão divulgará, dentro do prazo legal a classificação, fixando Edital no quadro de avisos, em lugar público de costume, na sede da **FUNDACI**.

10.10.0. Não havendo recurso quanto ao resultado da classificação, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado a primeira classificada, se outra não for a sua decisão.

10.11.0. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão e examinarão os documentos e as propostas apresentadas.

11.0.0. **DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

11.1.0. A licitante considerada vencedora será notificada, para num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar, aceitar ou retirar o instrumento de contrato ou outro equivalente sob a pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.0. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **FUNDACI**.

11.3.0. O contrato resultante desta Licitação, assim como suas possíveis alterações, será regido pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

11.4.0. O foro para efeito de contratação, será o da **COMARCA DE ILHABELA**.

12.0.0. **DAS PENALIDADES**

12.1.0. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de encomenda, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 12.6.0. deste Edital.

12.2.0. O atraso nos serviços do objeto licitado, segundo definido na Nota de Encomenda expedida pelo Departamento de Compras, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor total, por dia.

12.3.0. Pela execução do serviço em quantidade e ou qualidade em desacordo com o especificado no processo licitatório, a **CONTRATADA** será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser reduzido este prazo, a critério da contratante.

12.4.0. Decorrido o prazo da defesa prévia, a Administração poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do item entregue em desacordo enquanto persistir a irregularidade, limitado o prazo de 30 (trinta) dias, quando será caracterizada a inexecução total do contrato.

12.5.0. A multa a que aludem os itens **12.2.0. e 12.4.0.** não impede que a **FUNDACI** rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.5.1. A rescisão contratual se opera de pleno direito, independente da notificação e interpelação da **CONTRATADA** nos casos previstos da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.6.0. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.8.0. deste Edital, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

12.6.1. Advertência;

12.6.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor integral contratado;

12.6.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral contratado;

12.6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

12.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

12.7.0. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertências, multa e impedimento de contratar com a administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.8.0. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.9.0. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da **FUNDACI**, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento próprios para esta finalidade

13.0.0. DAS DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

13.1.0. Dada à natureza e o volume dos materiais/serviços a serem fornecidos não serão admitidas empresas agrupadas em consorcio nesta licitação.

13.2.0. Qualquer interposição de recursos a esta licitação, deverá obrigatoriamente estar subordinada às disposições contidas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3.0. Constituem parte integrante do contrato resultante desta licitação, este Edital, e seus anexos, a proposta da licitante vencedora e escolhida e quaisquer outros documentos ou cartas por ventura apresentadas na ocasião do julgamento para complementar, esclarecer ou retificar condições contidas no processo.

13.4.0. Os casos omissos referentes a esta Licitação, poderão ser resolvidos pelos Membros da Comissão que para isto poderá suspender momentaneamente os trabalhos.

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747

Fundaci.ilhabela@gmail.com - fundaci_orcamentos@hotmail.com



13.5.0. Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I – Planilha Estimativa de Preços e Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração

Anexo V – Atestado de Visita

Anexo VI – Contrato

Ilhabela, 9 de março de 2018

Oswaldo Nuno Gallo
Presidente da FUNDACI

ANEXO I
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Contratação de Empresa de Locação de Equipamentos – Palco, Módulo de Tenda, Plataforma, Camarim e Grupo Gerador para apresentação da Fundação Bachiana Filarmônica em Ilhabela em março de 2018.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UM	P.UNIT.	P.TOTAL
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PALCO				
	DESCRIÇÃO: PALCO 12M X 10M - PISO EM MÓDULOS 1M X 2M COM ESTRUTURA				
1	EM TRELIÇAS DE DURALUMÍNIO BOX TRUSS P30, ALTURA DE 1,5M DO SOLO, COBERTURA EM LONAS KP1000 ANTI-CHAMA, COM ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE DURALUMÍNIO BOX TRUSS P30, ERGUIDA COM SLEEVE BLOCK E TALHAS MANUAIS, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAIS, 1 ESCADA DE ACESSO.	1	UM	R\$ 14.866,67	R\$ 14.866,67
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TENDA GALPÃO				
	DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA GALPÃO COM				
2	13 METROS DE LARGURA X 37 METROS DE COMPRIMENTO E 7,2 METROS DE ALTURA EM SEU PONTO CENTRAL, ESTRUTURADO EM TESOURAS CONSTRUÍDAS EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30, (LINHA PESADA) COM COBERTURA EM LONA CRISTAL 0,40MM, RESISTENTE A VENTOS DE ATÉ 50KM/H.	1	UM	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TENDA FECHADA				
	DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA COM FECHAMENTOS LATERAIS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, E ALTURAS DE 2,8M A 3,5M EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA				
3	OU CRISTAL 0,40MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020 DE ALTA RESISTÊNCIA, GALVANIZADA A FOGO ANTI-FERRUGEM, COM CALHAS PARA AGREGAMENTO DAS ESTRUTURAS E CAPTAÇÃO DE ÁGUA, EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO COM CINTAS COM CATRACA, FITA DE 50MM DE LARGURA COM CATRACA E GANCHO UNIVERSAL USADA PARA FIXAÇÃO DO PÉ DIREITO DE CADA TENDA NO SOLO COM AGULHAS DE AÇO SAE 1050 CRAVADOS A 45° COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 3.000KG CADA.	1	UM	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAMARINS (5 UNIDADES_				
	DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARINS EM ESTRUTURA DE OCTANORME COM PORTAS, MEDIDA APROXIMADA DE 4X4M,				
4	COM AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, COM PISO, ILUMINAÇÃO, TOMADAS 110V, ESPELHO DE CORPO INTEIRO, ARARA E MOBILIÁRIO CONTENDO 03 MESAS, 08 CADEIRAS E 02 SOFÁS (POR CAMARIM). DEVERÁ SER MANTIDO UM (01) RESPONSÁVEL E UM (01) TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	1	UM	R\$ 15.666,67	R\$ 15.666,67
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS METROS QUADRADOS DE PLATAFORMA TELESCÓPICA - PRATICAVEL (240M)				
5	DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, EM MÓDULOS MEDINDO 1M X 2M MONTADOS EM COMPENSADO NAVAL DE MADEIRA, FORRAÇÃO DE CARPETE E COM PÉS AJUSTÁVEL DE 10CM ATÉ 60CM DE ALTURA	1	UM	R\$ 14.480,00	R\$ 14.480,00

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UM	P.UNIT.	P.TOTAL
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GRUPO GERADOR DE 250KVA				
	DESCRIÇÃO: GRUPO GERADOR DE 250KVA EM CARENAGEM SILENCIADA, FORMADO POR UM MOTOR DIESEL, DOTADO DE REGULADOR ISÓCRONO DE VELOCIDADE, MÓDULO DIGITAL DE INJEÇÃO E TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 150 LITROS MONTADO NO CHASSI. GERADOR COM 100 METROS DE CABOS				
6	QUATRO PÓLOS, DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR QUE 5%, ISOLAÇÃO CLASSE "H", TENSÃO DE 220/127 VOLTS (NEUTRO ACESSÍVEL) COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO E DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, MICROPROCESSADOR COM DISPLAY E SUPERVISÃO ATIVA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, CORRENTE, POTÊNCIA, SOBREVELOCIDADE, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PARTIDA REMOTA, AUTONOMIA DE 12 HORAS DIRETA SEM ABASTECIMENTO. SERÁ MANTIDO UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DE PLANTÃO DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	1	UM	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GRUPO GERADOR DE 150KVA				
	DESCRIÇÃO: GRUPO GERADOR DE 150KVA EM CARENAGEM SILENCIADA, FORMADO POR UM MOTOR DIESEL, DOTADO DE REGULADOR ISÓCRONO DE VELOCIDADE, MÓDULO DIGITAL DE INJEÇÃO E TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 150 LITROS MONTADO NO CHASSI. GERADOR COM 100 METROS DE CABOS				
7	QUATRO PÓLOS, DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR QUE 5%, ISOLAÇÃO CLASSE "H", TENSÃO DE 220/127 VOLTS (NEUTRO ACESSÍVEL) COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO E DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, MICROPROCESSADOR COM DISPLAY E SUPERVISÃO ATIVA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, CORRENTE, POTÊNCIA, SOBREVELOCIDADE, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PARTIDA REMOTA, AUTONOMIA DE 12 HORAS DIRETA SEM ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER MANTIDO UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DE PLANTÃO DURANTE TODO O PERÍODO DA LOCAÇÃO.	1	UM	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33
TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2)				R\$	R\$ 78.526,67
CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO					
PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade recebedora.					
LOCAL DO SERVIÇO: Conforme indicado na Nota de Encomenda.					
JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL					
ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação					
APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO I e II.					

2. OUTRAS EXIGÊNCIAS

- As instalações do Objeto contratado deverão ser acompanhadas pelo responsável da FUNDACI, nomeado pelo gestor da Fundação para este fim específico;
- A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, a hospedagem, alimentação, remuneração inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros pessoais, devidos a todas as pessoas

necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas;

- A licitante vencedora será responsável – durante todos os dias do evento – pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento;
- A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de montagem e instalação do palco, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA. Também deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que trabalharem na montagem e desmontagem do material;
- A empresa vencedora deverá apresentar dos objetos contratados o Registro de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), que é um procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 para fins de qualificação técnica em licitações. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas, sendo a responsabilidade inteiramente da empresa vencedora;
- No envelope PROPOSTA deverá ser apresentado uma Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que atende as normas (NRs), em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 6.514/77, na portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, combinado com a Consolidação das Leis Trabalhistas, em seu capítulo V, Título II, e leis 8.080/90, 8.212/91 e 8.213/91, assim como decidido pelo grupo Interministerial de 1977 e revigorado em 2004 nas Diretrizes e Estratégias estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador – PNSST, sob a inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital;
- A empresa que apresentar tal declaração deve comprovar sua documentação com os certificados emitidos por órgão competente;
- No envelope PROPOSTA deverá ser apresentado o Atestado de Visita, cujo modelo constitui o Anexo V, emitido pelo responsável legal da FUNDACI, através daquele que foi nomeado para este fim específico, comprovando, que a empresa vistoriou “in loco”, as instalações dos principais locais onde serão executados os serviços, e que tem conhecimento das condições físicas (piso intertravado, praia, grama, condições climáticas, sol, chuva), a que os locais estão sujeitos devido a sua posição litorânea, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação;

- Para a respectiva vistoria – in loco de que trata o item antecedente, a empresa licitante deverá realizar agendamento prévio na FUNDACI, pelos telefones (12) 3596-1571 ou 3896-1747, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Planilha de Preços)

À
Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI
Rua Dr. Carvalho, 80
Ilhabela-SP

CONVITE Nº CV-002/2018
Referente: PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para Contratação de Empresa de Locação de Equipamentos – Palco, Módulo de Tenda, Plataforma, Camarim e Grupo Gerador para apresentação da Fundação Bachiana Filarmônica em Ilhabela em março de 2018, conforme discriminado no Anexo nº I, que integra o instrumento convocatório da Licitação referida em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO E TELEFONE
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL
AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE:

ITEM	PRODUTO	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2. CONDIÇÕES GERAIS

2. .2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2. .2.2. Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua ..., na cidade de..
2. .2.3. A proposta terá validade de ... (...) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), a partir da data da sessão pública do Convite.
2. .2.4. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços, tais como de transporte, de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) Incidentes sobre os bens.
2. .2.5. Desde já declaramo-nos cientes de que a FUNDACI procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI
Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000
CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento
(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747
Fundaci.ilhabela@gmail.com - fundaci_orcamentos@hotmail.com



LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO CONCORRENTE)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº CV-002/2018

(Razão social da licitante)

Senhores,

Pela presente, credenciamos o/a Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representar essa sociedade na presente licitação, outorgando-lhes poderes para praticar os atos que sejam voltados aos seus interesses, em especial para interpor ou desistir da interposição de recurso e assinar atas.

Declaramos que não existe nenhum fato impeditivo, modificativo ou extintivo da situação comprovada por meio dos documentos e certidões que compõe a documentação habilitatórias da licitante.

Atenciosamente,

(nome da licitante)

(nome do representante legal – cargo)

ANEXO IV

À FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA

Ref.: CONVITE Nº 002/2018

Objeto: OBJETO: Contratação de Empresa de Locação de Equipamentos – Palco, Módulo de Tenda, Plataforma, Camarim e Grupo Gerador para apresentação da Fundação Bachiana Filarmônica em Ilhabela em março de 2018.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de participação na licitação acima, esta empresa **DECLARA** que:

- 1-Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2-Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3-Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e se obriga a declarar a sua superveniência;
- 4-Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5-Não possuímos menores de 18 anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI
Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000
CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento
(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747
Fundaci.ilhabela@gmail.com - fundaci_orcamentos@hotmail.com



ANEXO V

CONVITE 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2018

OBJETO: Contratação de Empresa de Locação de Equipamentos – Palco, Módulo de Tenda, Plataforma, Camarim e Grupo Gerador para apresentação da Fundação Bachiana Filarmônica em Ilhabela em março de 2018.

A empresa licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal infra assinado, indica como representante o Sr. (a), portador do RG nº, para participar no próximo dia de de 2018, às horas, da VISITA TÉCNICA, ao Município de Ilhabela, nos moldes do item H do Edital, do Anexo I relativo a Outras Exigências.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Ilhabela, de de 2018.

Atenciosamente,

Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º 00__/2018

Contrato de Empresa de Locação de Equipamentos – Palco, Módulo de Tenda, Plataforma, Camarim e Grupo Gerador que entre si celebram a Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI e a Empresa _____

A Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI, pessoa jurídica ou pessoa física, de direito público interno, com sede na Rua Dr. Carvalho, 80, Centro, Ilhabela-SP, CNPJ n.º _____, neste ato representado por seu representante Sr. _____, CPF n.º _____, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, CNPJ n.º _____ neste ato representado por seu representante legal, Sr. _____, CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Administrativo n.º 067/18, juntamente com a Proposta Comercial apresentada, datada de _____, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa de Locação de Equipamentos – Palco, Módulo de Tenda, Plataforma, Camarim e Grupo Gerador para apresentação da Fundação Bachiana Filarmônica em Ilhabela em março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____,00, (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data da assinatura do Contrato, com pagamento proporcional, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. A publicação do resumo deste instrumento deverá ocorrer conforme estabelecido no art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta da dotação - reduzido nº 11 17.01.13.392.3003.2.170.339039.04.11.0000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.2. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.3. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

6.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

6.5. Manter o(s) técnico(s) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

6.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato;

6.7. Desenvolver todas as atividades constantes no Anexos I do Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Nona.
- 7.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 7.6. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

- 8.1. Anexo "I" do Edital – Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s), referente(s) aos serviços executados conforme o estabelecido na Proposta Comercial e condicionados à apresentação dos seguintes documentos à Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI:
 - 9.1.1. Comprovante de quitação para com a Fazenda Pública Municipal - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - 9.1.2. Última guia de recolhimento exigível, devidamente autenticada, do INSS, FGTS, PIS e COFINS.
- 9.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento devido até o 5º (quinto) dia, contado da data de recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/ Fatura(s).
- 9.3. Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá(ão) aquela(s).

9.4. O CONTRATANTE poderá desde que em comum acordo com a CONTRATADA deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste contrato.

9.5. Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGP-DI/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços serão irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, após a data da proposta haverá o reajustamento, de acordo com o que preconiza o artigo 40, inciso, XI da Lei 8.666/93.

10.2. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 10.1, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

10.3. Na hipótese da extinção IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

10.4. Cabe a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste solicitado ao CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Controle Interno da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei. N.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observada a Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

12.1. A CONTRATANTE considera os conteúdos dos serviços aqui referenciados como informações e segredos comerciais da CONTRATADA, independente do fato que qualquer subconjunto dos mesmos, seja ou possa ser, validamente protegido por registro de propriedade autoral ou industrial.

12.2. As partes, por este instrumento, garantem que os indivíduos que terão acesso aos conteúdos dos serviços deste contrato, terão conhecimento da substância da Cláusula de sigilo aqui assegurada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. As multas serão aplicadas nos seguintes casos e percentuais:

13.2.1. Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

13.2.2. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

13.2.3. Recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

13.2.4. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

13.3. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- 13.3.1.** Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias;
- 13.3.2.** Por recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 1 (um) ano;
- 13.3.3.** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 2 (dois) anos;
- 13.4.** Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração da Fundação poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.
- 13.5.** A CONTRATADA não incorrerá em multa quando os descumprimentos dos prazos estabelecidos for resultado de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de instruções da Administração da Fundaci.
- 13.6.** As multas previstas no inciso 13.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 13.7.** As sanções previstas nos incisos 13.1, 13.3 e 13.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.8.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- 13.9.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- 13.10.** Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.
- 13.11.** A sanção prevista no inciso 13.4 é da competência do Presidente da Fundaci, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.12.** As demais sanções previstas nos incisos 13.1, 13.2 e 13.3 são de competência do (a) Diretor(a) do Departamento de Suprimento delegadas pelo Presidente da Fundaci.
- 13.13.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis:
- 13.13.1.** Recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

13.13.1.1. Rescisão do contrato, nos casos a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

13.13.1.2. Aplicação das penas de advertência, de suspensão temporária ou de multa;

13.14. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.15. Pedido de reconsideração de decisão do Presidente da Fundaci, na hipótese do inciso IV do item 13.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.16. A intimação dos atos a que se refere o inciso 13.13.1, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

13.17. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.18. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

14.2. O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

14.2.1. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, nos termos do §1º do art. 65 da lei 8.666/93.

15.3. As supressões que excederem aos 25% (vinte e cinco por cento) deverão ser resultantes de acordo entre as partes;

15.4. As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pelo Serviço de Administração de Contratos desta Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, no endereço constante do Preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

ILHABELA, 9 de março de 2018.

FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA - FUNDACI
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI
Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000
CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento
(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747
Fundaci.ilhabela@gmail.com - fundaci_orcamentos@hotmail.com



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018

OBJETO: Contratação de Empresa de Locação de Equipamentos – Palco, Módulo de Tenda, Plataforma, Camarim e Grupo Gerador para apresentação da Fundação Bachiana Filarmônica em Ilhabela em março de 2018.

Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre O MUNICÍPIO DE ILHABELA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de RETIRADA do edital e remeter a COMISSÃO DE LICITAÇÃO por meio do e-mail fundaci_orcamentos@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____ Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura